



TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.05.02.2-SEAD (Contrato)

O Município de Caucaia/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rod. CE 090, KM 012, Nº 1076, Itambê, Caucaia, CEARÁ - CEP: 61.600-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas da Sra. **MARIA IRENILDE NERIS GALENO FORTUNATO** doravante denominado **CONTRATANTE (CREDENCIADORA)**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO MUTUA BRASILEIRA - AMB**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.982.702/0001-71 com sede na Rua Boa Vista, nº 63, Andar 11, Bairro Centro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA (CREDENCIADA)**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fabiano Augusto Otsu Araújo, portador do CPF sob nº 247.***.878-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.08.05.02-SEAD (Credenciamento) têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.05.02-SEAD, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14.133/2021, alterada - Lei das Licitações Públicas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder ao CREDENCIAMENTO da(o) CREDENCIADO(A) signatário(a) para Credenciamento de bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito para a formalização de termo de credenciamento com o Município, visando à concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, buscando as melhores condições de juros praticados no mercado, a servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas em consignação em folha de pagamento, sendo que deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil, considerando o Decreto nº 630, de 31 de julho de 2014 que foi alterada pelo Decreto Municipal nº 1.040, de 14 de Junho de 2019 e Decreto Municipal nº 1.085, de 29 de Janeiro de 2020, que regulamenta a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências e das disposições pertinentes do Código Civil e legislação correlata, com base nas condições e informações contidas no Termo de Referência da Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Caucaia-CE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O termo de credenciamento originário do presente procedimento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.



3.1.1. O termo de credenciamento poderá ser prorrogado unilateralmente pela Administração, sendo facultado ao credenciado o direito de, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento, dado o caráter precário do presente credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo DE CHAMAMENTO PÚBLICO e da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do CREDENCIADO:

- a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
- b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
- c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses na Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.



Caucaia/CE 03 de fevereiro de 2026.

MARIA IRENILDE NERIS GALENO FORTUNATO
ODENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATANTE

Luciana Nara Saraiva de Amorim
Secretaria de Administração e Recursos Humanos



Documento assinado digitalmente

FABIANO AUGUSTO OTSU ARAUJO

Data: 05/02/2026 17:53:15 -0500

verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSOCIAÇÃO MUTUA BRASILEIRA - AMB

CNPJ/MF SOB O Nº 10.982.702/0001-71

Fabiano Augusto Otsu Araujo

CPF Nº 247.***.878-**

CONTRATADA - EMPRESA